

Edital PMDGI #2017-01

BOLSA CAPES PROSUP

Modalidade Taxa

Programa de Mestrado

- Fevereiro 2017 -

EDITAL PMDGI #2017-01
BOLSA CAPES PROSUP, Modalidade Taxa
Programa de Mestrado

A Coordenação do Programa de Mestrado e Doutorado em Gestão Internacional (PMDGI) de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber a seus **alunos de mestrado que ingressaram no programa no ano de 2016** e estão regularmente matriculados, que estão abertas as inscrições para obtenção de benefício do **Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP**, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, na seguinte modalidade:

- **Auxílio para pagamento de taxas** – custeio das taxas escolares (Bolsa CAPES PROSUP TAXA).

1. SOBRE A BOLSA CAPES PROSUP TAXA

Conforme Capítulo IV, Artigo 8º, Portaria CAPES Nº 181, esta modalidade de bolsa consiste no auxílio para pagamento de taxas escolares. As taxas no valor atual de R\$ 800,00 (oitocentos reais) serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta bancária (Banco do Brasil) do beneficiário que deverá repassar este valor à ESPM, em substituição ao pagamento das mensalidades, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação (Portaria CAPES No. 181/2012, Art.6, inciso IV).

2. CONCESSÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

Será concedida **01 (uma) bolsa** na modalidade de **auxílio para pagamento de taxas escolares (PROSUP TAXA)**.

A vigência da bolsa será de **março de 2017** até **fevereiro de 2018** (prazo máximo para Defesa Final) ou até a **data da Defesa Final de Dissertação quando antecipada**. Caso seja antecipada a conclusão do curso de Mestrado com a Defesa Final, o bolsista deverá imediatamente apresentar a cópia da Ata de Defesa para o EPAP (Escritório de Projetos e Apoio à Pesquisa) para dar o encerramento da vigência da bolsa PROSUP TAXA.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- i. Aluno de mestrado que ingressou no PMDGI no ano de 2016, e estar cursando atualmente o 3º semestre do curso.
- ii. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição ESPM;
- iii. Estar regularmente matriculado e não possuir pendência financeira com a instituição;
- iv. Apresentar cópia do Currículo Lattes (atualizado) e do Histórico Escolar do Mestrado (atualizado) para simples conferência do Portal ESPM;

- v. Não ter sido reprovado no Exame de Qualificação, quando este item se aplicar;
- vi. Não ter utilizado trancamento de curso/matricula, exceto em caso de doença grave;
- vii. Não solicitar prorrogação de prazo para o Exame de Qualificação e Defesa Final para conclusão do curso, exceto em caso de doença grave;

4. INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no EPAP (Escritório de Projetos e Apoio à Pesquisa) entre os dias **06 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2017** no horário de **9h às 17h30** que irá realizar o Protocolo de Inscrição para Bolsa PROSUP CAPES. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- i. Formulário de Inscrição (Anexo 1)
- ii. Cópia do Currículo Lattes (atualizado)
- iii. Cópia do Histórico Escolar do Mestrado (atualizado);

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

- i. O Comitê de Bolsas formado pelo Coordenador e Vice-Coordenador do PMDGI, um docente permanente do programa, e um representante discente do PMDGI que não esteja aplicando para tal benefício.
- ii. A classificação dos candidatos será baseada nos dados da **Avaliação Semestral Discente PMDGI** dos semestres **2016-1** e **2016-2**, respeitando a seguinte distribuição das notas/pesos:

Pilares e Pesos da Avaliação Semestral Discente PMDGI

| Pilares | | Nota x Peso 2016-1 | Nota x Peso 2016-2 | Nota Pilares x Peso Total |
|---------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------------|
| Peso 4 | Ensino (E) | $N1e * 4$ | $N2e * 6$ | $E = \frac{(N1e*4)+(N2e*6)}{10}$ |
| | Orientação (O) | $N1o * 3$ | $N2o * 7$ | $O = \frac{(N1o*3)+(N2o*7)}{10}$ |
| | Pesquisa (P) | $N1p * 3$ | $N2p * 7$ | $P = \frac{(N1p*3)+(N2p*7)}{10}$ |
| | Atividades PMDGI (A) | $N1a * 4$ | $N2a * 6$ | $A = \frac{(N1a*4)+(N2a*6)}{10}$ |
| Peso 6 | Extra (X) | $N1x * 4$ | $N2x * 6$ | $X = \frac{(N1x*4)+(N2x*6)}{10}$ |

Notas: N1= Nota no respectivo pilar no Semestre 2016-1; N2 = Nota no respectivo pilar no Semestre 2016-2;

CÁLCULO DA NOTA FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO

$$Nota Final = \frac{(E + O + P + A) * 4 + X * 6}{10}$$

6. EXIGÊNCIAS AOS BENEFICIÁRIOS DA BOLSA PROSUP

Cumprir com todas as exigências previstas na Portaria CAPES Nº 181/2012, que aprova o Regulamento do Programa PROSUP, disponível na página da CAPES e/ou na Coordenação do Programa de Pós-Graduação. Os Artigos 6 e 11 desta portaria informam as exigências do pós-graduando para concessão e/ou manutenção da bolsa taxa:

- i. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas (Art.11, inciso I) e determinações regimentais do curso (Art. 6, inciso I) definidas pelo Programa de Pós-Graduação no qual está regularmente matriculado;
- ii. Quando beneficiário de bolsa CAPES dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- iii. Quando beneficiário de taxa repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em conta bancária, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação (Art.6, inciso IV);
- iv. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- v. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- vi. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- vii. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

Conforme o Art.11 da Portaria Nº 181 da CAPES, a inobservância das cláusulas e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no **cancelamento da bolsa taxa**, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

O beneficiário também deverá cumprir com todas as exigências previstas no **Regimento Interno do PMDGI** e nos critérios de **Avaliação de Discente Mestrado PMDGI** que são descritas a seguir:

a) Pilar Ensino

- A reprovação em disciplina poderá ocasionar a não renovação da bolsa. O mesmo será levado para a análise do colegiado.
- Assiduidade nas disciplinas maior que 80%;

b) Pilar Orientação

- Não obter “Deficiente” em nenhum dos indicadores do pilar.

c) Pilar Pesquisa

- Não obter “Deficiente” ou Zero em nenhum dos indicadores do pilar.

d) Pilar Atividades do PMDGI

- Auxiliar nas atividades do PMDGI convocadas pela Coordenação.
- Não obter “Deficiente” ou Zero em nenhum dos indicadores do pilar.
- Realizar o exame de qualificação no prazo estipulado, sem extensão.
- Realizar a defesa final no prazo estipulado de 24 meses;

e) Pilar Extra/Publicação

- Ter obtido alguma pontuação extra em pelo menos 2 (dois) semestres avaliados.
- Ter obtido duas aprovações de artigo em congresso;
- Ter submetido antes do 4º semestre, um artigo para periódico acadêmico.

7. IMPLEMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

A bolsa será implementada em **março/2017** a partir da data de assinatura do **Termo de Compromisso** segundo o prazo estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* e a partir da oficialização da bolsa junto à CAPES.

O candidato deverá providenciar uma conta corrente no Banco do Brasil após a divulgação do resultado. Caso ainda não tenha uma conta corrente no Banco do Brasil, o candidato deverá consultar o Escritório de Projetos e Apoio à Pesquisa como abrir uma conta na Agência Joaquim Távora do Banco do Brasil.

Conforme a CAPES, o recebimento do valor do auxílio será até o 5º dia útil do mês seguinte de referência em conta corrente bancária do bolsista (Ex. auxílio de março/17 será recebida até o 5º dia útil de abril/17).

Para os valores de auxílio de referência dos meses de **janeiro/18** (recebimento até o 5º dia útil de fevereiro/18) e **fevereiro/18** (recebimento até o 5º dia útil de março/18), o bolsista deverá encaminhar o **comprovante de recibo de depósito bancário** do valor da taxa escolar recebido pela CAPES para a conta bancária da ESPM, aos cuidados do departamento financeiro da instituição (E-mail: financeiro-sp@espm.br), com cópia para o EPAP (epap@espm.br). Este recibo comprovará o repasse à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em conta bancária do beneficiário, conforme artigo 6 e 11 da Portaria CAPES Nº 181/2012.

8. AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

Os bolsistas serão avaliados semestralmente. Para o PMDGI, o bolsista terá uma avaliação parcial de acordo com os dados encaminhados pelo bolsista na Avaliação Semestral Discente PMDGI 2017/1, que será analisada pela Coordenação do PMDGI, para que possa ser renovada até o final do curso em fevereiro/2018. Finalmente, ao final do semestre 2017/2, será realizada uma Avaliação Final pela Coordenação do PMDGI baseado nos dados encaminhados pelo bolsista em sua Avaliação Semestral Discente.

Para a CAPES, o bolsista deverá entregar um Relatório Final para o EPAP até o final do 10º mês de bolsa com parecer do supervisor.

9. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O bolsista deverá solicitar o cancelamento e/ou substituição por meio de carta justificando o(s) motivo(s) de tal solicitação com prazo mínimo de 60 dias de antecedência. A carta deverá ser dirigida à Comissão de Bolsa do PMDGI. O bolsista substituto será selecionado mediante novo edital elaborado pela Coordenação do PMDGI.

10. CALENDÁRIO

| Datas | Descrição | Responsável |
|---|---|-------------------|
| 06/02/2017 | Divulgação do Edital de Seleção | Secretaria PMDGI |
| 06/02/2017 a 17/02/2017 | Inscrição dos candidatos | EPAP |
| 20/02/2017 | Entrega dos processos para Comissão de Bolsa | EPAP |
| 21/02/2017 a 24/02/2017 | Análise e seleção dos candidatos | Comissão de Bolsa |
| 03/03/2017 | Homologação do Resultado da Seleção | Pró-Reitoria |
| 06/03/2017 | Divulgação do resultado da Seleção | Secretaria PMDGI |
| 07/03/2017 | Assinatura do Termo de Compromisso pelo candidato à bolsa e implementação da bolsa no SAC/CAPES | EPAP |
| 08/03/2017 | Assinatura do Termo de Compromisso pela Coordenação do PMDGI, pela Comissão de Análise de Proposta e Supervisor | Comissão de Bolsa |
| 09/03/2017 | Entrega dos dados bancários para recebimento do auxílio | Candidato |
| 10/03/2017 | Cadastramento do candidato no SAC/CAPES | EPAP |
| Até 5º dia útil do mês de abril de 2017 | Previsão do depósito da primeira parcela da bolsa PROSUP TAXA | CAPES |

11. CONTATOS

Informações adicionais, favor contatar:

Escritório de Projetos e Apoio à Pesquisa (EPAP) – a/c: Mari Nishimura e Maria Aparecida

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*

R. Dr. Álvaro Alvim, 123 – Bloco C, 4º. Andar, Vila Mariana

CEP: 04018-010 – SÃO PAULO – SP Tel. (11) 5085-4791/4638/4689

E-mail: epap@espm.br

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- i. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital.
- ii. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- iii. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *stricto sensu*

Todos os resultados serão divulgados no site da ESPM www.espm.br/pmdgi e poderão ser obtidos também pessoalmente na secretaria do PMDGI.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Mario Henrique Ogasavara

Coordenador do Programa de Mestrado e Doutorado em Gestão Internacional (PMDGI)

Anexo

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE BOLSA CAPES PROSUP

PROSUP-CAPES / Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* /
Coordenação dos Programas de Pós-Graduação ESPM / Comissão de Bolsas

I. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

| |
|--|
| Área de conhecimento |
| <input type="checkbox"/> Comunicação e Práticas de Consumo <input type="checkbox"/> Gestão Internacional |
| Nível |
| <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado |
| Ingresso no curso |
| / / |

II. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|--|--------|
| Aluno(a) | |
| Nacionalidade | CPF nº |
| <input type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Estrangeira | |
| Banco do Brasil | |
| Agência (nome e nº) | Conta |

III. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

| | | | |
|-------------------------------|-----------------|-----------------|------------|
| Logradouro (Av., R., nº, ap.) | | | |
| Bairro | | Cidade | |
| Estado | | País | |
| CEP | DDD – Tel. Res. | DDD – Tel. Com. | DDD – Cel. |
| E-mail principal | | Outro e-mail | |

IV. BOLSAS ANTERIORES

| <i>Programa de bolsa / Agência financiadora</i> | <i>Nível (graduação, mestrado e doutorado)</i> | <i>Início (mm / aa)</i> | <i>Término (mm / aa)</i> |
|---|--|-------------------------|--------------------------|
| | | / | / |
| | | / | / |
| | | / | / |
| | | / | / |
| | | / | / |
| | | / | / |

V. ATIVIDADE PROFISSIONAL

| | |
|---|--|
| Possui alguma relação de trabalho na ESPM? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Cargo funcional |
| Possui alguma atividade remunerada? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Aposentado(a) ou situação equiparada? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Autônomo? Empresário? Setor de atividades: | |
| Se possui vínculo empregatício, preencha os campos a seguir: | |
| Empregador/sigla | |
| Data da admissão / / | Encontra-se afastado ou em licença? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Período de afastamento / / a / / | |
| Tipo de afastamento | |
| Tipo de empregador <input type="checkbox"/> IES pública no país <input type="checkbox"/> IES particular no país <input type="checkbox"/> IES no exterior <input type="checkbox"/> Empresa | |
| Categoria funcional <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Não docente | Situação salarial <input type="checkbox"/> Com salário <input type="checkbox"/> Sem salário |

VI. TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO QUE:

1. As informações no formulário pedido de bolsa são totalmente verídicas e comprovarei assim que solicitadas pela ESPM.
2. Estou ciente de que a bolsa poderá ser cancelada, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender às exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação da ESPM.
3. Estou ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento PROSUP da Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, impresso e entregue pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da ESPM.
4. Estou ciente que o meu tempo de estudos somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para Seguridade Social, como "contribuinte facultativo" (art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91).
5. Se contemplado com bolsa, assumo o compromisso de observar estritamente todas as obrigações aplicáveis a condição de bolsista.

São Paulo, _____.

Assinatura do(a) aluno(a)